



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Decreto nº 062/2016 de 01/06/ 2016

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulações, que especifica e da outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 3.374/2015 de 18 de novembro de 2015 e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

(+) <b> SUPLEMENTAÇÃO</b>			
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
02.06.00	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL		
02.06.02	DEP GESTAO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
08.244.0007-2020	Manutenção de Secretaria		
176 3.3.90.39.00	2	O.S.T.P.Jurídica	5.000,00
02.06.03	EQUIPE PROJ CRIANÇAS ADOLESCENTES		
08.243.0007-2020	Manutenção de Secretaria		
185 3.3.90.36.00	1	O.S.T.P.Física	22.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.01	SECR ADMVA DA EDUCAÇÃO		
12.122.0008-2020	Manutenção de Secretaria		
258 3.3.90.14.00	1	Diárias - P Civil	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.000,00</b>

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentarias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) <b> ANULAÇÕES</b>			
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
02.06.00	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL		
02.06.02	DEP GESTAO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
08.244.0007-2020	Manutenção de Secretaria		
169 3.3.90.30.00	2	Mat Consumo	5.000,00



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

02.06.03	EQUIPE PROJ CRIANÇAS ADOLESCENTES		
08.243.0007-2020	Manutenção de Secretaria		
188 3.3.90.39.00	1	O.S.T.P.Jurídica	22.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.01	SECR ADMVA DA EDUCAÇÃO		
12.122.0008-2020	Manutenção de Secretaria		
280 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.000,00</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de maio de 2016.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 01 de junho de 2016.

**JORGE DURAN GONCALEZ**  
- Prefeito Municipal -